

X Lei nº 42 de 19 Junho de 1949.

"Concede um auxílio anual de
R\$ 6.000,00 à Banda de
Música Local e da outras
providências."

A Câmara Municipal de Luiziania decreta e en-
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, à Banda de Música desta cidade, um auxílio anual da importância de seis mil cruzeiros (R\$ 6.000,00) a partir do corrente ano, destinado a aquisição de novos instrumentos e reforma dos atuais.

Art. 2º - Para fracionamento, neste exercício, do auxílio de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal providenciará, em época oportuna, a abertura do necessário crédito especial.

Art. 3º - Os orçamentos do despejo do Município para o exercício de 1956 e seguintes consignarão as dotações necessárias ao fracionamento do auxílio ora concedido.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarania, em 19 de Junho de 1949.

a) Alceu de Araújo Roiz - Presidente da Cam. Municipal.